

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 042/2018

Ata de registro de preço, para : Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Processo Nº : 042/2018

Validade: 12(doze) meses.

Às 07:30 horas do dia 27 de junho de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na sala SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO., situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Srª. GRACIELLE SOUZA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 958.906.371-34, e os membros da Equipe de Apoio GLENEA DE BRITO COSTA, PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA, designados pelo Decreto nº 003/2018, de 03/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127/2005, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 028/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
1.0, 2.0, 5.0, 6.0, 7.0, 17.0, 18.0, 19.0, 39.0, 40.0, 41.0, 46.0, 53.0, 56.0, 57.0, 58.0, 59.0, 69.0, 72.0, 76.0, 80.0, 81.0, 82.0, 83.0, 84.0, 89.0, 94.0, 95.0, 96.0, 98.0, 99.0, 105.0, 107.0, 108.0, 109.0, 111.0, 112.0, 114.0, 115.0, 116.0, 117.0, 118.0, 119.0, 141.0, 149.0, 156.0, 157.0, 158.0, 160.0, 161.0, 163.0, 165.0, 167.0, 170.0, 177.0, 179.0, 184.0, 185.0, 186.0, 187.0, 188.0, 189.0, 190.0, 193.0, 206.0, 208.0, 210.0, 212.0, 222.0, 228.0, 233.0, 240.0, 249.0, 261.0, 262.0, 269.0, 272.0, 273.0, 274.0, 275.0, 276.0, 277.0, 278.0, 280.0, 281.0, 282.0, 312.0, 318.0, 320.0, 322.0	Nome: SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI CPF: CNPJ: 06.065.614/0001-38 Endereço: Rua C159 Quadra 297, Lote 20 Jardim América 674 Fone: 6239288989 Email: licitacao01@supermedica.com.br REPRESENTANTE LEGAL: NOME: HEDER MARQUES BUENO RG: 4339255 DGPC/GO CPF: 966.798.831-72

visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.028/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 5 (CINCO) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais no Hospital Municipal de São Simão não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.028/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.028/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	THEOTO	PC	720	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/100 UNIDADES	R\$ 2,508	R\$ 1.805,76
2	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	FBM	L	864	AGUA OXIGENADA VOL. 10 l LT.	R\$ 2,57	R\$ 2.220,48

5	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	SR	UN	120000	AGULHA DESCARTAVEL 13X4.5 (26G)	R\$ 0,048	R\$ 5.760,00
6	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	SR	UN	60000	AGULHA DESCARTAVEL 20X5.5	R\$ 0,048	R\$ 2.880,00
7	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	SR	UN	120000	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	R\$ 0,048	R\$ 5.760,00
17	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	FARMA TEX	UN	20	AMBÚ REAMIMADOR ADULTO DE SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO DE 02,AUTOCLAVÉVEL ,CAPACIDADE DE 1.600 ML : Máscara facial adulto em silicone. Válvula unidirecional (Bico de pato). Válvula para reservatório (não autoclavável)	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
18	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	FARMA TEX	UN	12	AMBÚ REAMIMADOR INFANTIL DE SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO DE 02, AUTOCLAVÉVEL ,CAPACIDADE DE 500ML: Máscara facial infantil em silicone. Válvula unidirecional (Bico de pato). Válvula para reservatório (não autoclavável)	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
19	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	FARMA TEX	UN	12	AMBÚ REAMIMADOR NEONATAL DE SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO DE 02,AUTOCLAVAVEL ,CAPACIDADE DE 250 ML, NEONATAL: Máscara facial NEONATAL EM silicone. Válvula unidirecional (Bico de pato). Válvula para reservatório (não autoclavável)	R\$ 115,474	R\$ 1.385,688
39	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	OXIGEL	UN	6	BALÃO DE BORRACHA PARA REINALAÇÃO 1000ML, EM LATEX	R\$ 49,94	R\$ 299,64
40	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	OXIGEL	UN	6	BALÃO DE BORRACHA PARA REINALAÇÃO 2000ML, EM LATEX	R\$ 51,30	R\$ 307,80
41	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	OXIGEL	UN	6	BALÃO DE BORRACHA PARA REINALAÇÃO 3000ML, EM LATEX	R\$ 64,54	R\$ 387,24
46	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	POLYME D	UN	3000	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADA 2000ML: ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 2,709	R\$ 8.127,00
53	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	MEDSO NDA	UN	3000	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS ESTERIL ADULTO	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
56	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	ARGON	UN	50	CATETER VENOSO CENTRAL 16GAX12IN (ADULTO): CATETER VENOSO CENTRAL 16GAX12IN (ADULTO) , ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 54,12	R\$ 2.706,00
57	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	ARGON	UN	50	CATETER VENOSO CENTRAL 16GAX8IN (ADULTO): ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
58	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	ARGON	UN	30	CATETER VENOSO CENTRAL 22GAX8IN : CATETER VENOSO CENTRAL 22GAX8IN (PED NEONATAL), ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
59	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	ARGON	UN	30	CATETER VENOSO CENTRAL PEDIATRICO 19GAX12IN : CATETER VENOSO CENTRAL PEDIATRICO19GAX12IN, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 54,12	R\$ 1.623,60
69	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	CRAL	UN	3000	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES LOBORATORIAS 80ML	R\$ 0,232	R\$ 696,00
72	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	CREMER	PC	150	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 50X45CM, 4 CAMADAS COM CADARÇO ,COM FIO RADIOPACO ,38 GRAMAS/UNIDADE COM 50 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 89,46	R\$ 13.419,00
76	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	RIOQUI MICA	FR	500	DEGERMANTE 1LT-10%: DE IODOPOLVIDONA QUE EQUIVALE	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00

					AVY0DE IODO ATIVO.SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS.USO TOPICO.USO ADULTO E PEDIATRICO.		
80	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	MEDSONDA	UN	5000	DISPOSITIVO DE URINA PARA INCONTINENCIA URINARIA: MASCULINA NR 06 ESTERIL SEMLUBRIFICANTE ,COM EXTENSÃO	R\$ 0,809	R\$ 4.045,00
81	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	MEDSONDA	UN	5000	DISPOSITIVO DE URINA PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA NR 06 ESTERIL SEM LUBRIFICANTE,COM EXTENSÃO.	R\$ 0,809	R\$ 4.045,00
82	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	MEDSONDA	UN	3000	DISPOSITIVO DE URINA PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA NR 05 ESTERIL SEM LUBRIFICANTE ,SEM EXTENSÃO.	R\$ 0,848	R\$ 2.544,00
83	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	WELL LEAD	UN	50	DRENO DE KEHR: Dispositivo com formato tubular em forma de "T" (látex siliconizado); Com 50 cm de comprimento, haste de 16 cm e calibres 3,0 mm a 8,0m	R\$ 15,814	R\$ 790,70
84	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	WALTEX	UN	100	Dreno de Penrose TAMANHO 1: são indicados para drenagem de ferimentos e pós-operatórios, fabricado em látex natural. ESTERILIZADO A GAS DE OXIDO DE ETILENO.	R\$ 1,21	R\$ 121,00
89	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	MEDSHARP	UN	15	DRENO DE TORAX 12 FR	R\$ 4,356	R\$ 65,34
94	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	SOLIDOR	UN	500	Eletrodo Descartavel Infantil ,Tamanho: 32x28mmn: (gel sólido adesivo-condutor)	R\$ 0,21	R\$ 105,00
95	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	SOLIDOR	UN	4500	ELTRODRO DESCARTAVEL ADULTO OVAL: TAMANHO 43X45 MM ADESIVO (gel sólido adesivo-condutor)	R\$ 0,20	R\$ 900,00
96	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	LAMEDID	UN	300	EQUIPO DE TRANSFUSÃO POR GRAVIDADE PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE: COM PINÇA PERFURANTE EM PVC,TRANSPARENTE FLEXIVEL,COM TAMPAPROTETORA,CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DE SANGUE EM MALHA 170MICRAS, COM CABO EXTENSOR COM 180CM EM PVC, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, CONEXÃO TIPO LAUER.	R\$ 2,508	R\$ 752,40
98	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	LABORIMPORT	UN	5000	EQUIPO MICRO GOTAS CI INJETOR LATERAL: E COPO FLEXIVEL	R\$ 1,491	R\$ 7.455,00
99	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	VITALGOLD	UN	2000	EQUIPO PARA INFUSÃO 2 VIAS (polifix ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 0,634	R\$ 1.268,00
105	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	MISSNER	UN	3000	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M: ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M.0 ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 4,72	R\$ 14.160,00
107	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	CRAL	UN	1000	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL Fabricado em poliestireno,Esterilizados por óxido de Etileno, sem lubrificação.TAMANHO GRANDE	R\$ 0,669	R\$ 669,00
108	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	CRAL	UN	5000	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO: Fabricado em poliestireno, Esterilizados por Óxido de Etileno, sem lubrificação.	R\$ 0,574	R\$ 2.870,00
109	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	CRAL	UN	3000	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO : ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL Fabricado em poliestireno, Esterilizados por Óxido de Etileno, sem lubrificação.	R\$ 0,571	R\$ 1.713,00
111	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	PREMIUM	UN	20	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 9,267	R\$ 185,34
112	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	PREMIUM	UN	10	ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 9,08	R\$ 90,80
114	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	FUJIFILM	CX	40	FILME 18 x 24 CM P/ RX C/100 UNIDADES	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00

115	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	FUJIFIL M	CX	48	FILME 24 X 30 CM P/ RX C/100 UNIDADES	R\$ 116,64	R\$ 5.598,72
116	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	FUJIFIL M	CX	84	FILME 30 X 40 CM P/ RX C/100 UNIDADES	R\$ 190,00	R\$ 15.960,00
117	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	FUJIFIL M	CX	84	FILME 35 X 35 CM P/ RX C/100 UNIDADES	R\$ 198,456	R\$ 16.670,304
118	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	FUJIFIL M	CX	84	FILME 35 X 43 CM P/ RX C/ 100 UNIDADES	R\$ 243,756	R\$ 20.475,504
119	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	SHALON	CX	50	FIO Acido Poliglicólico 1 C/AG 3.0CM 3/8: (VIOLETA)CILINDRICA/REDONDA (VICRYL)C136 UNIDADES.	R\$ 206,35	R\$ 10.317,50
141	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	SHALON	CX	4	FIO DE SUTURA TRANÇADO ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 36,14	R\$ 144,56
149	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	SHALON	CX	50	FIO POLIGLECAPRONE 25, 3-0 ,CR 31, COM AG 2,4 CM : FIO POLIGLECAPRONE 25, 3-0 ,CR 31, COM AG 2,4 CM 70CM,MONOFILAMENTO VIOLETA COM AGULHA CILINDRICA ESTRIADA, 3/8 CIRCULO C/24 UNIDADES	R\$ 206,35	R\$ 10.317,50
156	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	MASTER FIX	UN	300	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19X30CM	R\$ 2,40	R\$ 720,00
157	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	DPC	GL	48	FIXADOR AUTOMATICO	R\$ 99,54	R\$ 4.777,92
158	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	DPC	GL	48	FIXADOR E REFORÇADOR GBX P/ RX 38LT/ I: FIXADOR E REFORÇADOR GBX P/ RX 38LT/ I(REVELADORA AUTOMÁTICA)	R\$ 99,54	R\$ 4.777,92
160	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	MARDAN	PC	120	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM ELASTICO NAS LATERAIS TAMANHO GRANDE - PRODUTO DEREFERENCIA DESCARPACK, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 6,20	R\$ 744,00
161	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	MARDAN	PC	150	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM ELASTICO NAS LATERAIS TAMANHO MEDIO - PRODUTO DE REFERENCIA DESCARPACK, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 6,20	R\$ 930,00
163	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	LABOR IMPORT	PC	50	GARROTE (LATEX-FREE) LIVRE DE LATEX: GARROTE (LATEX-FREE) LIVRE DE LATEX, NÃO TALCADO, TAMANHO 2,5X46CM COM 100 UNIDADES.	R\$ 89,70	R\$ 4.485,00
165	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	RIOQUIMICA	L	200	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
167	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	PROLINK	GL	100	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5LITROS	R\$ 6,54	R\$ 654,00
170	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	CRISTOFOLI	UN	50	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR : ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 7,39	R\$ 369,50
177	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	ADLIN	UN	1000	Kit Papanicolau Estéril tamanho G: ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
179	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	ADLIN	UN	3000	Kit Papanicolau Estéril tamanho P : ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
184	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	MEDSHARP	UN	100	kit Sistema Drenagem Torácica (Mediastinal): ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 22,56	R\$ 2.256,00
185	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	ADVANTIVE	CX	48	LAMINA BISTURI N 11 C/100 UNIDADES	R\$ 19,80	R\$ 950,40
186	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	ADVANTIVE	CX	48	LAMINA BISTURI N° 12 C/100 UNIDADES	R\$ 19,80	R\$ 950,40
187	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	ADVANTIVE	CX	48	LAMINA BISTURI N°15 C/100 UNIDADES	R\$ 19,80	R\$ 950,40
188	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	ADVANTIVE	CX	48	LAMINA BISTURI N°20 C/100 UNIDADES	R\$ 19,80	R\$ 950,40
189	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	ADVANTIVE	CX	48	LAMINA BISTURI N°22 C/100 UNIDADES	R\$ 19,80	R\$ 950,40

190	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	ADVANTIVE	CX	48	LAMINA BISTURI N°24 C/100 UNIDADES	R\$ 19,80	R\$ 950,40
193	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	G-TECH	CX	2050	LANCETAS PARA GLICEMIA CAPILAR DESCARTAVEL: 28G C/100 UNIDADES	R\$ 4,08	R\$ 8.364,00
206	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	MSO	RL	100	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CM X 15M 100% ALGODÃO	R\$ 6,57	R\$ 657,00
208	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	WELL LEAD	UN	100	MANDRIL COM FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO PARA ADUL./INF: COM BOTÃO DE REGULAGEM	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
210	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	JG MORYIA	UN	30	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO: ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 16,87	R\$ 506,10
212	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	TALGE	CX	2160	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA. CI ELASTICO C/50 UN	R\$ 5,04	R\$ 10.886,40
222	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	MD	UN	10	OTOSCOPIO: ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 316,80	R\$ 3.168,00
228	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	CHEMDYE	FL	1000	PAPEL PARA TESTE DIARIO DE AUTOCLAVE: (TESTE Bowie-Dick.	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
233	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	MEDIK	PC	378	SACO COLETOR DE URINA DESCATAVEL 2000 ML: COM CORDÃO C/100 UNIDADES	R\$ 26,45	R\$ 9.998,10
240	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	DESCARPACK	UN	1500	SERINGA DESC.60ML S/AGULHA	R\$ 1,76	R\$ 2.640,00
249	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	RIOQUIMICA	UN	15	SOLUÇÃO ÉTER ETILICO 35% 500 ML	R\$ 14,00	R\$ 210,00
261	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	COMPER	UN	120	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4.0 C/ BALÃO - ESTERIL	R\$ 3,432	R\$ 411,84
262	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	COMPER	UN	120	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4.5 C/ BALÃO - ESTERIL	R\$ 3,432	R\$ 411,84
269	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	COMPER	UN	240	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 8.0 C/ BALÃO - ESTERIL	R\$ 3,432	R\$ 823,68
272	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	TOPMED	UN	50	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 10 COM FIO GUIA - ESTERIL	R\$ 2,24	R\$ 112,00
273	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	TOPMED	UN	300	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12 COM FIO GUIA - ESTERIL	R\$ 2,24	R\$ 672,00
274	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	TOPMED	UN	720	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14 COM FIO GUIA - ESTERIL	R\$ 2,24	R\$ 1.612,80
275	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	TOPMED	UN	900	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 COM FIO GUIA - ESTERIL	R\$ 2,24	R\$ 2.016,00
276	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	TOPMED	UN	600	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18 COM FIO GUIA - ESTERIL	R\$ 2,24	R\$ 1.344,00
277	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	TOPMED	UN	150	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20 COM FIO GUIA - ESTERIL	R\$ 2,24	R\$ 336,00
278	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	TOPMED	UN	150	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 22 COM FIO GUIA - ESTERIL	R\$ 2,24	R\$ 336,00
280	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	SISCO	UN	150	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 16 COM FIO GUIA - ESTERIL	R\$ 3,828	R\$ 574,20
281	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	SISCO	UN	150	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 18 COM FIO GUIA - ESTERIL	R\$ 3,828	R\$ 574,20
282	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	SISCO	UN	150	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 20 COM FIO GUIA - ESTERIL	R\$ 3,828	R\$ 574,20
312	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	INCOTERM	UN	15	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR DIGITAL - PRODUTO DE REFERENCIA OMRON, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 49,09	R\$ 736,35
318	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	CRAL	UN	9000	TUBETE PARA COLETA CITOLOGIA	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
320	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	GOIAS LATEX	RL	30	TUBO CIRURGI LATEX N200 GARROTE. C/15 METROS	R\$ 13,86	R\$ 415,80
322	SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI	UNIPHAR	UN	60	VASELINA LIQUIDA 1L - PRODUTO DE REFERENCIA RIOQUIMICA, OU SIMILAR OU DE MELHORQUALIDADE.	R\$ 19,53	R\$ 1.171,80

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 028/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.028/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.028/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 13 de julho de 2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) JOSÉ FERNANDES FARIA .

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-GO, em 13 de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDES FARIA

CONTRATADA(S):

SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI